



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO ESTADUAL 7020 – GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMATIVO COM AS PRINCIPAIS RESTRIÇÕES

Toque de recolher das 20h às 05h;

**PROIBIÇÃO** de comercialização e consumo público de bebida alcoólica das 20h às 05h;

DIAS 13 e 14 de março (SÁBADO E DOMINGO) fechamento de todas as atividades não essenciais;

**PERMANECE FECHADO:** estabelecimentos de entretenimento e cultural; casas de shows, circos, teatros, casas de festas, eventos, recepções, parques infantis e temáticos; casas noturnas,

**PROIBIDO:** feiras e convenções, reuniões, eventos, comemorações, assembleia, confraternização FAMILIAR e CORPORATIVA.

**PODE FUNCIONAR** (com regras a partir do Dia 10 a 17 de março de 2021)

- Lojas, centros comerciais – com limitação de 50% de ocupação
- Academias, das 06h às 20h, com 30% ocupação;
- Restaurante, bar e lanchonetes: das 10h às 20h, com 50% ocupação e 24 horas por modalidade de entrega.

**NÃO PODERÁ HAVER** consumo no local durante os finais de semana, apenas delivery (entrega);

- Aulas presenciais nas escolas particulares e públicas -  
**SUSPENSAS**